

REDEH  
Rede de Desenvolvimento Humano

## REVISTA ÍNTIMA: MODA ULTRAPASSADA

Elaborado por Solange Dacach

## **1. Introdução**

Pretende-se sistematizar a experiência que culminou com a aprovação da Lei N. 2.749/97, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, que proíbe a prática da revista íntima em trabalhadores(as). A questão-eixo desta sistematização refere-se aos fatores que contribuíram para aprovar a lei.

Tal experiência aconteceu entre setembro de 1996 e março de 1998, no espaço do projeto Ecologia do Trabalho da Mulher, subsidiado pelo Fundo para Igualdade de Gênero (FIG) da Agência Canadense para o Desenvolvimento Internacional (ACDI/CIDA), coordenado pela REDEH – Rede de Desenvolvimento Humano.

Contou, desde o seu início, com importantes parcerias:

- SOAC – Sindicato dos Alfaiates e Costureiras do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu e Duque de Caxias;
- CEDIM – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher/RJ;
- deputada estadual Lúcia Souto, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Este projeto tinha como objetivo conhecer as condições de saúde das trabalhadoras da indústria da confecção do Rio de Janeiro. Privilegiou-se o universo feminino.

As entrevistas realizadas com lideranças femininas do sindicato e outras mulheres que trabalham na fábrica, assim como o processo de capacitação, previsto no projeto, foram apontando a insistência, por parte dos(as) empregadores(as) da prática de revista íntima em várias confecções.

### **1.1 Revista íntima tem história**

A prática da revista íntima por parte dos(as) empregadores(as) significa o controle sobre o corpo de trabalhadores e trabalhadoras, em diversas indústrias ou empresas, onde se destaca a da confecção. Importante segmento industrial do Rio de Janeiro, fonte geradora de emprego, registra uma taxa de mão-de-obra feminina da ordem de 90%: costureiras, passadeiras, arrematadeiras, empacotadeiras.

Por tratarem-se de peças pequenas, o controle é exacerbado. No Rio de Janeiro, estão algumas das maiores e principais empresas da moda praia, de lingerie e de roupa íntima, como Du Loren, Poesi, Triumph e De Millus.

Esta última ocupou, no período entre 1986 e 1991, espaços na justiça e na mídia, pois, contra ela, concentraram-se denúncias de prática abusiva da revista íntima. Em resposta, foram desencadeadas pelas trabalhadoras da própria indústria e apoiadas pelo movimento feminista no Rio de Janeiro diversas manifestações, com repercussão em todo o País.

Nessa indústria, que contava com um universo de, aproximadamente, 4.000 trabalhadores, a prática da revista íntima estava prevista em uma das cláusulas do contrato de trabalho. Qualquer trabalhadora que reagisse à revista poderia ser imediatamente punida com demissão por justa causa. Também estava previsto no “Manual de Segurança” da

empresa a descrição do procedimento da revista: “revista íntima na cabine implica o abaixamento da parte inferior do vestuário até a altura dos sapatos e o levantamento da parte superior, permitindo ao vigia completa visualização corporal, bem como a retirada dos calçados e a exposição interna dos bolsos do vestuário”. Ressalta serem “obrigações do empregado” submeter-se a revistas corporais, desde que a empresa julgue necessário, devendo a trabalhadora acatar com presteza e sem discutir as “ordens de seus superiores”.

Também na De Millus, uma outra prática era realizada e que pode considerar-se igualmente invasora da intimidade das trabalhadoras: a contratação de menores para servirem de “modelos” para a experimentação pública das roupas, através de “desfile” que acontecia diante do diretor, do supervisor de manutenção das máquinas e do mecânico. Além de desfilarem, segundo depoimento das trabalhadoras, as jovens eram assediadas por eles.

Em 1986, uma Ação de Reparação de Danos (Processo N. 3.673, 3ª Vara Criminal), foi instaurada contra a De Millus, por cinco mulheres (três ajudantes de serviços de costura e duas ajudantes de serviços de acessórios). No processo que subsidiou a Ação, as trabalhadoras que prestaram depoimentos repetem, exaustivamente, e em diversas audiências, a rotina da revista. Em geral, era praticada contra todas aquelas que saíam para o almoço (nem todas as confecções possuem refeitório) e contra as “sorteadas” ao final do expediente, quando passavam pelo “ritual da revista íntima”:

- ao deixarem seus postos de trabalho, eram obrigadas a colocar em uma bandeja todos os seus pertences;
- com bolsas e sacolas vazias, e todos os pertences expostos, passavam nas “bancadas de conferência”, onde era feita a inspeção;
- ao final da bancada, cada funcionária acionava um botão instalado nas roletas de saída;
- se, ao acionar o botão, acendesse uma lâmpada vermelha com sinal sonoro, a trabalhadora deveria dirigir-se ao setor da revista íntima – cabines desprovidas de cortina ou de qualquer outro meio de proteção;
- sob a supervisão de uma “fiscal”, eram obrigadas a despir-se, retirar blusas e soutiens e abaixar as calcinhas e, quando estavam menstruadas, a mostrar o absorvente.

Algumas mulheres revelaram ter sido revistas mais de cem vezes. Durante um mesmo dia, a mesma trabalhadora podia ser revista ao sair para o almoço, e no fim do expediente.

## **2. Revista íntima na atualidade – a experiência sistematizada**

Alguns relatos de revista íntima, colhidos durante a realização do projeto Ecologia do Trabalho da Mulher, foram fundamentais para a retomada da questão e a mobilização de uma campanha contra tal prática.

O primeiro relato foi o da experiência vivida por uma das diretoras do sindicato. A eliminação dessa prática tornou-se prioridade entre os seus compromissos político-

sindicais:

“É uma revista constrangedora, o fim do mundo, mas acontece [...] foi umas das coisas que mais me revoltou, e me incentivou ao vir para o sindicato, porque aqui eu achei que iria ajudar a acabar com esta revista vexatória.”

O segundo relato configurou-se como denúncia, feita em 1997, à equipe do projeto, por uma trabalhadora da indústria de lingerie Poesi:

“Mais uma vez, eu passei pela cabine, após passar pela roleta e tocar o sinal [...] estavam revistando e eu levantei a blusa [...], a saia, a anágua, e aí ela viu que eu estava de cinta e falou: ‘arreia a cinta aí.’

Ela disse: ‘você tem que arriar’. Eu disse: ‘não precisa, eu não vou arriar’.

Ela disse: ‘então eu vou falar com o meu chefe’.

No dia seguinte, tentaram barrar minha entrada [...], vieram dois seguranças atrás de mim [...] disseram que eu não poderia mais entrar na empresa [...], forçaram tanto [...] o fiscal me pegou pelo braço e o segurança fechou o caminho para que eu não passasse [...] fui suspensa por indisciplina.

Eles decidiram me mandar embora sob a alegação de que eu neguei ser revistada [...], que eu não quis mostrar a calcinha.”

O terceiro relato expressa um diferencial: uma trabalhadora, também da diretoria do sindicato e do grupo do projeto, quando admitida na Marilan, para ocupar o posto de encarregada do setor, isso é, para supervisionar a produção, foi obrigada a revistar as demais trabalhadoras ao fim do expediente. Essa “obrigação” – exigir que as mulheres se despissem ou apalpar os seus corpos – a constrangia muito, além de provocar a revolta das trabalhadoras. Esse motivo foi decisivo para que solicitasse a demissão.

## **2.1 Reconstituição dos fatos que levaram à apresentação de um projeto de lei**

A partir das situações relatadas, ficou claro para o sindicato e para as entidades parceiras a necessidade de retorno à luta contra a revista íntima, e diversos fatores influenciaram positivamente, a saber:

- na memória do movimento popular, estava registrada e latente a mobilização histórica contra a revista íntima, liderada por trabalhadoras da confecção De Millus. Não obstante o processo jurídico ter sido exemplar, com a punição imposta aos infratores, a revista íntima continuava sendo uma prática efetiva em inúmeras indústrias;
- a denúncia de revista íntima, em janeiro de 1997, praticada contra uma trabalhadora, por outra indústria de lingerie: Poesi. Durante o período em que se vivenciava a experiência a ser sistematizada, o fato constituiu-se no elemento propulsor da retomada da questão por ser emblemático da situação atual;

- o engajamento do atual presidente do sindicato, para retomada da questão que, apesar de crucial, nunca havia feito parte de sua pauta para a negociação do Acordo Coletivo;
- a liderança do sindicato na organização de manifestação na porta da indústria Poesi, quando priorizou o compromisso de intervir contra a revista íntima, em parceria com a REDEH, referência entre as organizações não-governamentais feministas, assim como com o CEDIM e a deputada Lúcia Souto, do Partido Popular Socialista (PPS);
- o abaixo-assinado com, aproximadamente, 100 assinaturas de trabalhadoras do setor da confecção, acoplado a uma moção de repúdio à revista íntima, fruto de discussões acirradas no I Encontro de Mulheres do Sindicato dos Alfaiates e Costureiras do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu e Duque de Caxias, em 1997, por ocasião do dia 8 de março – Dia Internacional da Mulher;
- a entrega da moção, acompanhada do abaixo-assinado, à deputada Lúcia Souto, que estabeleceu compromisso de empenhar seu mandato pelo fim da revista íntima, não só no setor da confecção, mas em todas as empresas e/ou instituições;
- a aprovação de outra lei (N.1.107/97), naquele mesmo período, de autoria da mesma deputada, criando o RISMU – Relatório de Impacto à Saúde da Mulher. Essa lei exige elaboração de EISMU – Estudo de Impactos à Saúde da Mulher. Bastante abrangente, incluía também as condições ambientais e relacionais do trabalho;
- a capacitação vivenciada pelas componentes da Diretoria do Sindicato das Costureiras, no projeto Ecologia do Trabalho da Mulher, nas questões de gênero, saúde, direitos e condições de trabalho, tendo sempre como norte a auto-estima, a autodeterminação, o empoderamento e a organização coletiva;
- a criação do Departamento Feminino na estrutura política e dependências do sindicato, posteriormente denominado Espaço Mulher, que priorizou a discussão sobre a revista íntima, participou da elaboração do projeto de lei, e o apresentou à categoria não só dos trabalhadores do setor de confecção, como estendeu a discussão a outras categorias profissionais.

Todos esses fatos contribuíram para a conclusão de que se fazia urgente uma legislação proibitiva e punitiva dessa prática. Para tanto, contava-se com a parceria de uma deputada comprometida com as causas femininas.

## **2.2 Apresentação de projeto de lei proibindo a revista íntima**

Em 1997, o projeto de lei proibindo a revista íntima, no âmbito estadual, foi apresentado pela, então deputada, Lúcia Souto à Assembléia Legislativa do Estado do Rio

de Janeiro.

Ao ser noticiado na imprensa, atraiu o interesse de outras categorias profissionais que também tinham de passar por esse constrangimento: trabalhadores(as) da Casa da Moeda, nutricionistas, bibliotecárias, comerciárias e empregadas domésticas.

Profissionais de diversas categorias participaram de reuniões, tanto no Sindicato das Costureiras, quanto na Assembléia Legislativa, para discussão do projeto.

### **2.3 A lei**

Antes de sua votação em plenário, o projeto recebeu parecer favorável das seguintes comissões permanentes: Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Economia Indústria Comércio e Turismo; Comissão de Defesa dos Direitos Humanos; Comissão de Assuntos da Mulher, da Criança e do Adolescente; Comissão de Orçamento, Finanças e de Tributação. O projeto obteve de todas essas comissões parecer favorável.

Em 23 de junho de 1996, tornou-se lei (Lei N. 2.749), sendo encaminhada para regulamentação.

### **2.4 Fatores para a aprovação da lei**

A história de luta dos(as) trabalhadores(as) contra a revista íntima e as denúncias feitas no período em que ocorreu, constituíram-se no painel de sustentação da reivindicação por uma legislação que proibisse a prática arbitrária.

A revista íntima passou, também, a ser entendida como uma violação aos direitos individuais de intimidade e privacidade, além de um risco à integridade física e psicológica dos(as) trabalhadores(as), repercutindo, inclusive, em sua saúde mental.

Deve-se ressaltar o papel do Sindicato das Costureiras que, além de promover inúmeros espaços para a discussão da lei com a própria categoria, envolveu outras categorias profissionais, quando se destacaram os moedeiros. Estes, por terem sido durante tanto tempo submetidos à revista íntima, intervieram, contribuindo junto ao órgão – Casa da Moeda – para criar e adotar mecanismos de controle da produção, que veio substituir tal prática.

A consciência, por parte dos(as) trabalhadores(as), quanto à urgência de se desfazerem do estigma de ladras ou ladrões, que os aviltava e os expunha, bem como a convicção da possibilidade de adoção, pelas empresas, de mecanismos de contagem/controlar a produção, reforçou o interesse pelo *lobby* junto ao Parlamento.

A mobilização do movimento de mulheres, liderado pelo movimento feminista, que reivindicava em vários fóruns a aprovação da lei contra a revista íntima, veio dar impulso à luta pela punição de outra prática que começava a tomar vulto, com constantes denúncias apresentadas pelas trabalhadoras: a prática do assédio sexual nos locais de trabalho.

Essa movimentação repercutiu na sociedade e tornou-se matéria de um outro projeto de lei apresentado, na mesma ocasião, pelo deputado Carlos Minc, do Partido dos Trabalhadores (PT), tornando-se lei.

A parceria estabelecida entre o CEDIM para dialogar com os órgãos públicos de políticas do trabalho como a DRT – Delegacia Regional do Trabalho, órgão fiscalizador das condições de trabalho, foi fundamental para que a questão de gênero e suas especificidades começasse a ser vislumbrada por esses órgãos que, de certa forma, tinham uma visão muito

estreita do que significam “condições de trabalho”.

### 3. Análise

A questão da revista íntima é emblemática de uma relação de poder, que se estabeleceu no sistema capitalista industrial, de patrões sobre empregados.

A relação entre patrões/patroas e empregados(as), inspirada no modelo capitalista, iguala trabalhadores(as) aos objetos que produzem. Essa premissa legitima a arbitrariedade e, conseqüentemente, a impunidade, a exploração e a dominação. As relações de poder, subjacentes à revista íntima, concretizaram-se através do controle do corpo, ficando as mulheres como maioria nas indústrias da confecção, mais vulneráveis.

Vários antropólogos, psicanalistas e feministas dedicaram-se ao estudo sobre o significado do corpo, a simbologia nele impressa e as manifestações de poder nele dramatizadas.

Michel Foucault tem a sua obra calcada nas relações de poder e na marca que essas relações deixam nos corpos daqueles sobre os quais se pratica a vigia, a revista. Em *Vigiar e Punir* (1977), sobre a história da violência nas prisões, aborda a vigilância legitimada pelo poder e sua conexão imediata com a punição.

No caso da revista íntima nas indústrias da confecção, a punição não só se dá sobre a trabalhadora que porventura tenha levado algum pertence, como sobre aquela que se recusa ou se rebela. A transgressão (possível desvio de alguma peça) ou a rebeldia são, imediata e igualmente, transformadas em “justa causa” para demissão.

O exercício da vigilância supõe um dispositivo que funciona pelo jogo do olhar. Ao som de uma sirene ou de um botão acionado que sinaliza com uma luz aquela que aleatoriamente se vai vigiar, o olhar de uma outra trabalhadora – legitimada pelo olhar do poder ou do(a) proprietário(a), empresário(a) ou fiscal – pratica a revista invasiva que, ao buscar objetos, relaciona-se com a outra mulher como se esta também fosse um objeto.

A vigilância – revista íntima – faz parte do processo de produção, tornando-se, “um operador econômico decisivo, na medida em que é, ao mesmo tempo, uma peça interna no aparelho de produção e uma engrenagem específica do poder disciplinar” (MICHAEL FOUCAULT, *Vigiar e Punir*, p.157).

Acrescentando à perspectiva de gênero, no caso que se está sistematizando e analisando, a ótica dos estereótipos nos leva à configuração do estigma que, ao marcar as mulheres como “sexo frágil”, difunde a idéia de que essa fragilidade “natural” a transforma em uma protagonista de “pequenos furtos” (lingeries, por exemplo) e, “não resistindo à vaidade”, atributo cultural potencializado no feminino, apodera-se de objetos que não são seus.

Levando-se em conta que a maioria da população que compõe o universo da confecção é feminina, essa relação de exploração/dominação tem o caráter da duplicidade: são trabalhadoras e mulheres e, no caso das indústrias denunciadas, a propriedade e os postos de decisão são ocupados, majoritariamente, por homens.

A relação de gênero, nos moldes em que se apresentam nas indústrias De Millus e Poesi é emblemática de uma relação defasada: relação de dominação. Os autores (decisores) da revista íntima são homens que contratam mulheres para exercerem o controle, “em contrato” e sobre os corpos de outras mulheres, enquanto eles assumem,

impunes, a postura de *voyeurs*.

### 3.1 A consciência gerando novos conhecimentos

Relações de trabalho estabelecidas pela vigilância arbitrária do corpo dos(as) trabalhadores(as), com a devassa da privacidade e da intimidade, faz parte de um poder que se impõe e aproveita-se perversamente da condição de classe e de gênero.

A essa condição de propriedade, de objeto, contrapôs-se um movimento, liderado por mulheres trabalhadoras e inspirado pelo lema feminista “nosso corpo nos pertence”, mudando o rumo de uma das facetas da organização e das relações de trabalho, levando as mulheres trabalhadoras das indústrias da confecção do Rio de Janeiro a um caminho irreversível de autopertencimento, de autodeterminação.

Toda movimentação e *lobby* da categoria de trabalhadores(as) do setor da confecção, através do Sindicato das Costureiras, em sinergia com um mandato parlamentar comprometido com as causas do movimento popular, no caso sindicalista, para a aprovação da lei, foi uma demonstração da capacidade de homens e mulheres para intervir politicamente em questões ligadas a seus direitos.

O momento político foi favorável à aprovação da lei, não tendo havido resistência por parte de nenhum parlamentar. Houve uma tênue manifestação de alguns empresários que indicavam inconstitucionalidade. A isso respondeu o, então governador, Marcelo Alencar, que considerou ser essa medida legislativa um marco político decisivo para criar jurisprudência em questão que considerava lesiva aos(às) trabalhadores(as).

Todo esse processo contou com o apoio fundamental da deputada Lúcia Souto que, sensível às falas e aos sentimentos de indignação das trabalhadoras, fez do seu mandato o palco histórico para onde convergiram atores e atrizes cujo desempenho culminou com a lei.

Como membro integrante da Comissão Permanente de Saúde, Trabalho e Seguridade Social, que tem por objetivo previsto no Regulamento Interno fazer a intermediação entre sociedade civil e as políticas públicas, contou com parlamentares de partidos de esquerda e de direita. Os recursos jurídicos, como no caso da indústria De Millus, não foram suficientes para eliminar tal prática. Uma lei que a coibisse foi considerada, naquele momento, o recurso legal mais viável.

As denúncias apresentadas durante o projeto Ecologia do Trabalho da Mulher, a indignação das trabalhadoras com a recorrência dessa prática, talvez tenham sido o grito mais significativo para encontrar ecos na sociedade, onde se destacam as organizações não-governamentais feministas, a imprensa e o Parlamento, que, finalmente, legislou a favor, aprovando a lei, independente de manifestações de trabalhadores no plenário, na sessão em que foi aprovada.

Foram essas mulheres que deslançaram todo o processo de desenraizamento do modelo patriarcal que se impunha sobre seus corpos, ilustrado pelo depoimento dado à imprensa pelo vice-presidente do SindRoupas (Sindicato dos Fabricantes de Roupas): “ a falta de revista íntima põe em risco o patrimônio das empresas [...] uma empregada pode vestir seis, sete calcinhas, sem ser notada”.

Vale ressaltar que foram as mulheres da De Millus e da Poesi, bem como as da diretoria feminina do Sindicato das Costureiras, da coordenação da REDEH, do CEDIM, e a deputada Lucia Souto, comprometidas com o alcance dos direitos pleiteados, que mudaram o rumo dessa história que sistematizamos: a revista íntima tornou-se proibida no



estado do Rio de Janeiro, com a perspectiva de influenciar medidas idênticas em todo o Brasil, inclusive na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

### **3.2 O exercício da sistematização de experiências**

A sistematização torna-se fundamental na medida em que permite, não só a oportunidade de reflexão sobre uma prática, mas, também, a partir daí, de constituição de uma teoria norteadora de intervenção política, no caso, relacionada às questões de gênero no mundo do trabalho.

O cotidiano de um projeto de ação faz com que os componentes da equipe realizem avaliações dos resultados. A sistematização permite somar todas as partes/etapas para se ter a idéia do todo, com suas dificuldades e descobertas.

Todas as ações, em que se inclui elaboração de material durante o período no qual a experiência aconteceu, tem nesse exercício um tratamento diferenciado e mais qualificado, quando se tornam peças fundamentais da sistematização.

Ninguém melhor para escrever sobre uma experiência do que os envolvidos, de “fato”, em todo o processo; no entanto, um certo distanciamento – seja de tempo, seja de lugar –, é necessário para que as idéias organizem-se, uma análise possa ser realizada, e as pessoas possam, também, ocupar o lugar de pesquisadores, para realizar uma fusão essencial entre prática e teoria.

## Referência bibliográfica

Albuquerque, J. a. Guilhon – *Instituição e Poder* – Ed. Graal, 1980

Boltanski, Luc – *As Classes Sociais e o Corpo* – Ed. Graal, 1979

Bernechea, M. Gonzalez, E.Y. Morgan M – *Y como lo hace? Propuesta de método de sistematización* – CEAL – Peru- Lima, 1992

Foucault, Michel – *Vigiar e Punir - História da Violência nas Prisões* – Ed. Vozes, 1977

\_\_\_\_\_ – *Microfísica do Poder* – Ed. Graal, 1979

Goffman, Erving – *Manicômios, Prisões e Conventos* – Ed. Perspectiva, 1974

Holliday, Jará Jará – *Para Sistematizar Experiências* – Ed. Universitária – UFPB – 1996

*La Estrategia del Caracol* – Fondo Igualdad de Género – Agencia Canadiense para el Desarrollo Internacional – 1999

*Processo De Millus* – Poder Judiciário – Estado do Rio de Janeiro, 1991

Relatório Final do Projeto: *Ecologia do Trabalho da Mulher* – FIG/REDEH, 1998